FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

TR - Aquisição equipamentos de escritório 56/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORREA	10/09/2026 17:57 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	28/2026	00117049-93.2026.8.12.9157

DO OBJETO

1. Aquisição de materiais permanentes classificados no elemento de despesa 4490.52.36 – Máquinas e utensílios de escritório, conforme especificações e quantidades deste Termo de Referência, destinados às unidades do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul;

2. Quantitativo total: 60 unidades, distribuídas em 2 itens;

3. A contratação será formalizada por nota de empenho global, com entrega única, integral e imediata, condicionada à confirmação nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A aquisição destina-se à recomposição e ampliação da disponibilidade de equipamentos e utensílios necessários às atividades administrativas, jurisdicionais e operacionais;
2. A contratação considera o estoque, o histórico de aquisições e as demandas projetadas, abrangendo substituição, estruturação de áreas e atendimento oportuno das unidades;
3. A aquisição planejada reduz compras pontuais e promove eficiência na gestão patrimonial;
4. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 55/2026, vinculado ao processo administrativo nº 00117049-93.2026.8.12.9157.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. A natureza do objeto pretendido é classificada como bens comuns, de acordo com o artigo 6º, XIII da lei 14.133/2021, parágrafo único, que dispõe:

 ...

 > *Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*

...

2. Do MATERIAL;
 1. A EMPRESA VENCEDORA deverá entregar item novo, de primeiro uso, embalado em caixa original e nesta estar descrito informações referentes ao produto (marca, modelo, série, etc.) no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
3. Das OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
 1. Comunicar a EMPRESA VENCEDORA qualquer irregularidade constatada, estabelecendo prazo para sua correção;
 2. Proporcionar todas as facilidades quanto ao acesso da EMPRESA VENCEDORA às dependências dos prédios do Poder Judiciário;
 3. Expedir, através da Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens e Serviços, através de e-mail, mensageiro instantâneo ou entregue pessoalmente na infraestrutura da EMPRESA VENCEDORA, ordem de serviço para acionamento da garantia prevista na cláusula décima terceira deste termo de referência;
4. Das SANÇÕES
 1. À EMPRESA VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 1. Advertência;
 2. Multa:
 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, caso haja atraso na entrega do objeto, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;
 2. Caso a Administração não rescinda a avença, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até a efetiva entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no subitem anterior;
 3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na nota de empenho pela recusa da EMPRESA VENCEDORA em aceitá-la no prazo máximo de 48 horas corridas;
 4. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida;
 5. De 10% (dez por cento) sobre o valor restante da nota de empenho, em caso de rescisão motivada pela EMPRESA VENCEDORA;
 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA VENCEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
5. Das CONSIDERAÇÕES GERAIS
 1. Durante a entrega dos itens previstos neste termo de referência a EMPRESA VENCEDORA deverá zelar pela integridade física dos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e de todas as pessoas que estiverem no local, conforme exigências contidas na Norma Técnica de Saúde e de Segurança do Trabalho, conforme disposto no artigo 12, inciso VI, da Lei nº 9.656/98;
 2. Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores da CONTRATANTE para a execução dos serviços objeto do presente contrato;
 3. A EMPRESA VENCEDORA deverá respeitar as normas internas dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto aos acessos do pessoal, entrada e saída de materiais e quanto à segurança do trabalho;
 4. Substituir qualquer empregado ou preposto da empresa que embarace a fiscalização ou, ainda, se conduza as atividades de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os itens deverão atender com exatidão às especificações da cláusula DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM;
2. Os itens deverão atender aos requisitos de segurança, desempenho, qualidade, garantia, normas técnicas e certificações compulsórias aplicáveis.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

1. A entrega será integral e única, de acordo com a quantidade prevista para cada item adjudicado, no prazo máximo estabelecido no edital e na nota de empenho;
2. A EMPRESA VENCEDORA disponibilizará mão de obra própria para transporte e descarga;
3. A Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 dias sobre a data de entrega;

4. Deverão ser atendidos os prazos de garantia e assistência técnica da Cláusula DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA;
5. A execução e o prazo de entrega terão início na data da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA. A confirmação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data do encaminhamento. Na ausência de confirmação nesse prazo, o recebimento será presumido e a contagem do prazo de execução terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de confirmação, nos termos da Portaria TJMS nº 3.265/2026;
6. Compete à CONTRATADA cumprir especificações, quantitativos e prazos; arcar com transporte, carga, descarga, tributos, seguros e embalagens; substituir bens desconformes; manter comunicação formal; e responder pelos danos decorrentes da execução.

DO RECEBIMENTO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES

1. O recebimento ocorrerá provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021;
2. O material em desconformidade poderá ser rejeitado total ou parcialmente e deverá ser substituído ou regularizado, sem ônus, em até 72 horas da comunicação formal. Impossibilitado o cumprimento, a CONTRATADA deverá apresentar, antes do término, justificativa circunstanciada e pedido de prazo adicional para análise da fiscalização;
3. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, contados do atestado de conformidade na nota fiscal;
4. A medição corresponderá às unidades efetivamente entregues e definitivamente aceitas.

DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização será exercida por RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORRÊA, matrícula 7623, e ANTONIA LEONICE DOS SANTOS SILVA, matrícula 6479, observadas as atribuições formalmente definidas pela Administração;
2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir os materiais, registrar ocorrências, promover os recebimentos e comunicar irregularidades;
3. A execução será acompanhada de forma contínua e sistemática, com registro formal das comunicações, rejeições, substituições e acionamentos de garantia.

FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço unitário por item;
2. Não serão permitidos consórcio ou subcontratação, ressalvados serviços especializados autorizados pelo fabricante para garantia, sem transferência de responsabilidade;
3. Solicita-se a não aplicação dos benefícios do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para evitar fracionamento da entrega, multiplicidade de marcas para o mesmo produto, dificuldades no acionamento e controle das garantias e diferenças de desempenho entre produtos similares.
4. As marcas e modelos são referências de padrão mínimo, admitidos similares que atendam integralmente às características objetivas.
5. Garantia mínima geral de 12 meses, prevalecendo prazo superior do descritivo específico.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Estimativa preliminar histórica: R$ 86.000,00;
2. A estimativa definitiva será consolidada por pesquisa de preços e incluirá todos os custos do fornecimento.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Valor estimado: R$ 86.000,00;
2. Funcional programática: 02.061.0003.2044.0001 – Manutenção dos Serviços e Aquisição de Bens .

Elemento	Descrição	Valor
4490.52.36	Máquinas e utensílios de escritório	R$ 86.000,00

DO LOCAL DE ENTREGA

1. Coordenadoria de Infraestrutura Corporativa da Secretaria de Bens e Serviços, na Rua Delegado Alfredo Hardman, s/n, Parque dos Poderes, atrás do TRE, das 12h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
2. O agendamento ocorrerá com antecedência mínima de 5 dias úteis; transporte e descarga correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Todos os itens possuirão garantia mínima de 12 meses, prevalecendo o prazo superior previsto no respectivo descritivo técnico, contado da entrega e do atestado de recebimento;
2. A área responsável pelo acionamento e acompanhamento da garantia será a Coordenadoria de Manutenção de Bens Móveis, do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens e Serviços, que comunicará formalmente a CONTRATADA por e-mail, mensageiro instantâneo ou outro meio admitido;
3. A garantia compreenderá correção de defeitos de fabricação ou falhas abrangidas, sem ônus para a CONTRATANTE, inclusive mão de obra, peças, deslocamento, transporte, retirada e devolução;
4. O início da assistência técnica ocorrerá em até 2 dias corridos da solicitação, com prazo máximo de 5 dias corridos para solução, ressalvado prazo adicional expressamente autorizado pela fiscalização;
5. O bem cujo defeito impeça o conserto será substituído por outro equivalente ou superior, compatível com as especificações, em até 10 dias corridos da solicitação;
6. A substituição ou reparo não acarretará custo adicional, permanecendo a CONTRATADA responsável pela solução.

DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO

1. Fica indicado RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORRÊA, matrícula 7623, para compor a equipe técnica e prestar assessoramento técnico à equipe responsável pela condução do procedimento licitatório, inclusive na análise das especificações, propostas, pedidos de esclarecimento, impugnações e demais questões técnicas relacionadas ao objeto;
2. A designação deverá constar dos autos e do ato competente, observada a estrutura administrativa vigente.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO BEM

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Fragmentadora de mídias de pequeno porte, 110/127v ou bivolt, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 15 folhas A4 (75g), nível de segurança mínima P4, acionamento automático através de sensor ótico, modo reversão, potência mínima de 310w, nível de ruído máximo de 60dB e volume aproximado da lixeira de 20 litros. Garantia mínima de 24 meses. Marca Menno modelo 15C Plus ou similar.	Unidade	20
02	Fragmentadora de mídias de médio porte, 110/127v ou bivolt, capacidade mínima de fragmentação simultânea de 24 folhas A4 (75g), nível de segurança mínima P4, acionamento automático através de sensor ótico, modo reversão, potência mínima de 660w, nível de ruído máximo de 60db e volume aproximado da lixeira de 30 litros. Garantia mínima de 24 meses. Marca Menno modelo M25P ou similar.	Unidade	40

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA CORREA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 17:57:46.